



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

02

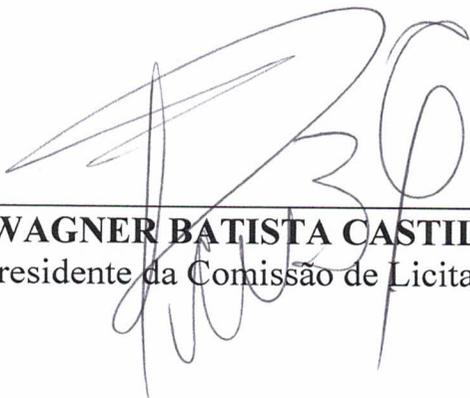
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autuo o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, com os documentos que o instituem.



WAGNER BATISTA CASTILHO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício nº 06/2024.



Abatiá (PR), 07 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente

Exmo. Srº Wagner Batista Castilho

MD. Presidente da Comissão de Licitação

Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência busca especificar as características e requisitos para contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade da de realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos trazendo segurança operacional.

3. OBJETIVO

3.1. Dotar a Câmara Municipal de empresa especializada a disposição da Câmara Municipal para quaisquer necessidade e segurança relacionada aos equipamentos.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para atender as necessidades especificadas ao Poder Legislativo, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

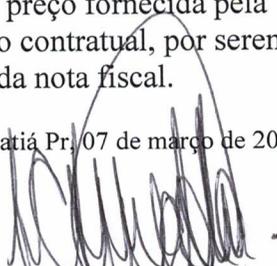
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Hora técnica de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo.		
			R\$

6.DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1 A realização dos serviços serão realizados com estrita observância dos prazos e valores constantes na cotação de preço fornecida pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao respectivo da nota fiscal.

Abatiá Pr, 07 de março de 2024


Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

05

COTAÇÃO DE PREÇOS:

PARA: Câmara Municipal de Abatiá

Av. João Carvalho de Mello – 324 – centro

Fone: (43) -3556.2363 – email: camaraabatia@gmail.com

OBJETO: Orçamento de prestação de serviço especializado em rede elétrica em geral para a Câmara Municipal de Abatiá.

Preço: Menor preço

<i>Qtde</i>	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA TECNICA</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
100 hrs	Hora técnica: Manutenção preventiva e corretiva e instalações elétrica em geral e portão eletrônico deslizante.		
80 hrs	Hora técnica: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmeras de vídeo		

Abatiá Pr, 07 de março de 2024


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

HAROLDO C. D. RICARDO – CONFECÇÕES - ME
RUA SÃO PAULO – 984
CEP- 86.490-000 – RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ
CNPJ- 10.218.499/0001-61 – FONE (43) 3551.1329



Para: câmara Municipal de Abatiá

Av. João Carvalho de Mello – 324

FONE: 43 -3556.2363

<i>Qtde</i>	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
100 hrs	Hora técnica: Manutenção preventiva e corretiva e instalações elétrica em geral e portão eletrônico deslizante.	60,00	6.000,00
80 hrs	Hora técnica: manutenção preventive e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmeras de vídeo	100,00	8.000,00
			R\$ 14.000,00

Abatiá Pr, 11 de março de 2024

Haroldo Cesar Dias Ricardo

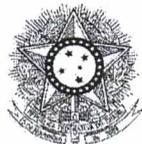
CPF/MF: 034.795.339-57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			FOLHA Nº <u>07</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.218.499/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2008
NOME EMPRESARIAL HAROLDO C. D. RICARDO - CONFECÇOES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 984	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONPAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1329		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

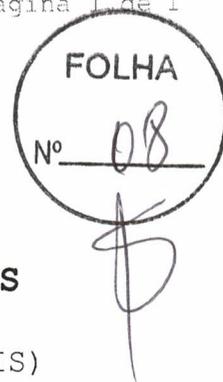
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 10:53:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAROLDO C. D. RICARDO - CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.218.499/0001-61

Certidão nº: 16602956/2024

Expedição: 11/03/2024, às 11:10:01

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAROLDO C. D. RICARDO - CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.218.499/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

09



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.218.499/0001-61
Razão Social: HAROLDO C D RICARDO CONFECCOES
Endereço: RUA SAO PAULO 870 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

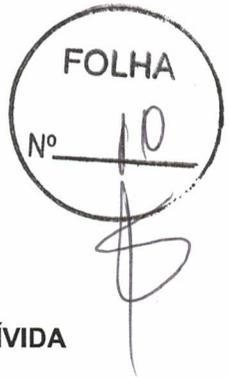
Certificação Número: 2024022718562393956089

Informação obtida em 11/03/2024 11:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HAROLDO C. D. RICARDO - CONFECÇOES
CNPJ: 10.218.499/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:18 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **9F20.33A8.7FA1.4CA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE:
90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira

265 CEP: 86360-000 / Centro /

Bandeirantes - Pr

TEL 43- 3542 1822

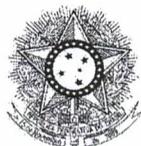


CLIENTE	Câmara Municipal de Abatiá		
END	AV. João Carvalho de Mello – 324 – centro		
CIDADE	ABATIA		
TEL	43 3556.2363	DATA	12/03/2024

Qtde	HORAS TÉCNICA	Unit.	Total
------	---------------	-------	-------

Qtde	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unit.	Total
100 hrs	Hora técnica: Manutenção preventiva e corretiva e instalações elétrica em geral e portão eletrônico deslizante.	70,00	7.000,00
80 hrs	Hora técnica: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmeras de vídeo	120,00	9.600,00
			R\$ 16.600,00

Flávio L. M. Miyashiro
CNPJ: 10.343.326/0001-75
I. E.: 904.54809-06
Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.
Rua Prof. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHA

Nº

12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão nº: 16986343/2024

Expedição: 12/03/2024, às 08:40:24

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº

13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75
Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604245685624206

Informação obtida em 12/03/2024 15:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:02 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **4CC9.B89F.7634.7B44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. B. CONSTRUÇÕES

JULIO CEZAR BRAZ

RUA FREDERICO OZANAN - 108 - VILA ALMEIDA
CEP- 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
CNPJ- 21.801.069/0001-94 - FONE (43) 988034242



Para: Câmara Municipal de Abatiá

Av. João Carvalho de Mello - 324

CEP: 86.460-000 - FONE: 43 -3556.2363 - EMAIL: camaraabatia@gmail.com

<i>Qtde</i>	<i>DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
100 hrs	Hora técnica: Manutenção preventiva e corretiva e instalações elétrica em geral e portão eletrônico deslizante.	70,00	7.000,00
80 hrs	Hora técnica: manutenção preventive e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmeras de vídeo	110,00	8.800,00
			R\$ 15.800,00

Abatiá Pr, 12 de março de 2024

Julio Cezar Braz

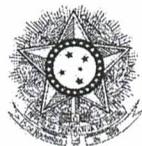
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.801.069/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2015
NOME EMPRESARIAL JULIO CEZAR BRAZ 03069832903		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREDERICO OZANAN	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALMEIDA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO esconpar@bol.com.br		TELEFONE (43) 8803-4242
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FOLHA
Nº 16

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **08:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CEZAR BRAZ 03069832903 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.801.069/0001-94

Certidão nº: 16985373/2024

Expedição: 12/03/2024, às 08:35:56

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CEZAR BRAZ 03069832903 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.801.069/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº

18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.801.069/0001-94
Razão Social: JULIO CEZAR BRAZ
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN 108 / VILA ALMEIDA / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519501224518036

Informação obtida em 12/03/2024 15:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



Abatiá (PR), 12 de março de 2024.

REF: Solicitação de indicação orçamentária para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 008/2023, de 27 de dezembro de 2023, solicito a indicação orçamentária para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral conforme valor orçado que segue:

Menor Valor Orçado da Despesa: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente:

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.º Keller Pedroso
MD: Contador do Legislativo
Abatiá – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 12 de março de 2024.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para contratação/fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, condicionadores de ar, portão eletrônico, câmeras de vídeo e outros, do legislativo municipal.

001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



Abatiá (PR), 12 de março de 2024.

REF: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa de manutenção de rede elétrica em geral, para o prédio da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 008/2023, de 27 de dezembro de 2023, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Menor Valor Orçado da Despesa: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Atenciosamente:

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico e câmeras de vídeo da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

0.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Da análise dos autos, tem-se que houve a devida descrição do objeto, bem como apresentação de orçamentos.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra

Q



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



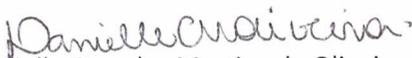
a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 14 de março de 2024.


Danielle Corrales Martins de Oliveira
Advogada - OAB/PR nº 43.811



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 26

PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 03/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto a Empresa, para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instação elétrica, portão eletrônico, ar condicionado e câmeras de vídeo, para a Câmara Municipal. Onde o Setor Jurídico indicou a possibilidade de contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

A proposta financeira apresentada foi analisada pela Comissão Julgadora que julgou a empresa VENCEDORA (Processo de Dispensa Licitação) A empresa Haroldo C. D. Ricardo – Confecções – ME, CNPJ – 10.218.499/0001-61 – Ribeirão do Pinhal - PR, que apresentou proposta no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), preços compatíveis com valor de mercado.

Abatiá PR, 15 de março de 2024.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO: Presidente da Câmara
PARA: Comissão de Licitação

Lincoln Carvalho de Mello Albano, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratar empresa de prestação de serviços elétricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a escolha da Empresa Haroldo C. D. Ricardo – Confeções – ME, inscrita no CNPJ: 10.218.499/0001-61, que apresentou a melhor proposta (menor preço global) para a administração no valor de R\$ 14.000,00 (dez mil reais).

Considerando que os valores estão dentro do praticado no mercado, e ainda, a qualidade dos serviços ofertados.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos equipamentos.

Considerando que a empresa vencedora, apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação.

Considerando o Parecer do Departamento Jurídico pela **legalidade da contratação direta (Dispensa de Licitação)**.

Autorizo a contratação da empresa Haroldo C. D. Ricardo – Confeções ME, inscrita no CNPJ: 10.218.499/0001-61, através do **procedimento de Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de instalação elétrica, pelo valor (menor preço global) de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Determino que o setor de licitações lavre o competente instrumento de homologação e contrato, e realize as publicações necessárias conforme determina a Lei em vigor.

Abatiá (PR) 15 de março de 2024.

Atenciosamente:

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.490-000

FOLHA

28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo como objeto **“Contratação de empresa de prestação de serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo, para a Câmara Municipal”**. Tendo como vencedora a empresa Haroldo C. D. Ricardo Confecções – ME, com sede na Rua São Paulo. 984, inscrita no CNPJ sob nº 10.218.499/0001-61, CEP- 86.490-000, cidade de Ribeirão do Pinhal, – PR, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024



A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo como objeto “**Contratação de empresa de prestação de serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo, para a Câmara Municipal**”. Tendo como vencedora a empresa Haroldo C. D. Ricardo Confeccões – ME, com sede na Rua São Paulo. 984, inscrita no CNPJ sob nº 10.218.499/0001-61, CEP- 86.490-000, cidade de Ribeirão do Pinhal, – PR, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7365159F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 30

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FLAVIO L. M. MIYASHIRO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 dias do mês de março de 2024, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HAROLDO C. D. RICARDO- CONFECÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.218.499/0001-61, com sede na Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Administrativo nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 01/2024 do Legislativo de Abatiá, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021, Resolução 01/2024 do Legislativo de Abatiá e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Serviço especializado de manutenção corretiva de rede elétrica de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo nº 003/2024 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Nº

31

14.000,00 (quatorze mil reais) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 002/2024:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:

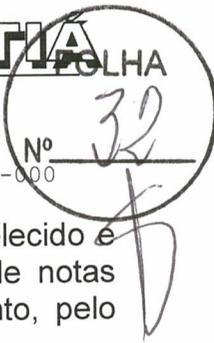


CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

33

Nº

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 34

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 18 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

HAROLDO C. D. RICARDO
CONFECÇÕES – ME
CPF/MF: 034.795.339-57

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 35

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

CONTRATADA: HAROLDO C. D. RICARDO - CONFECÇÕES ME

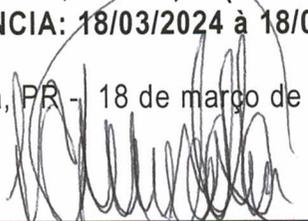
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA

VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/03/2025

Abatiá, PR - 18 de março de 2024.



Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: HAROLDO C. D. RICARDO –
CONFECÇÕES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA
VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/03/2025

Abatiá, PR - 18 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7A9CBC16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

